



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 24 de Setembro de 2019

Ed. nº 349

PÁG. 1

PORTARIA Nº 124/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

RESOLVE:

CONCEDER para a Sra **MARLI APARECIDA PASTORELO AURELIANO**, Licença para auxílio doença, com base em atestado médico e na **COMUNICAÇÃO DE DECISÃO**, realizada pela Perícia Médica do INSS, no período de **27-08-2019 a 27-09-2019**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 24 de Setembro de 2019

Ed. nº 349

PÁG. 2

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº. 026/2019- PMRA - FORMA PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2019

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item, no Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Objeto Registrar os Preços para Possíveis e Futuras Aquisição de Diversos Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores, para atender a Frota de Veículos e Maquinas do Município de Rancho Alegre, conforme Anexo I deste Edital, objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados com execução para os próximos 12 meses.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 572.668,90 (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), conforme Anexo I deste Edital.

O PRESENTE AVISO RETIFICA AS DATAS A SEGUIR E INSERE INFORMAÇÕES NO ANEXO 04 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h40m às 09h10m. do dia 10 de Outubro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09h20m. do dia 10 de Outubro de 2019.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 23/09/2019.

Rancho Alegre-PR, 23 de Setembro de 2019.

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
Pregoeiro



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 24 de Setembro de 2019

Ed. nº 349

PÁG. 3

**DECISÃO DO PREGOEIRO
PREGÃO Nº 022/2019 - PMRA - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019.**

Em posse do Relatório de Análise de Amostras, elaborada pela Comissão Técnica Especial de Licitação, nomeada através do Decreto nº 126/2019, o Pregoeiro decide REPROVAR o item apresentados pelas proponentes, a seguir:

- Empresa: Kisner e PerisseLtdaLtda- CNPJ 07.604.834/0001-55 – Telefone: 43 3132-1111

Lote 001

Item	Produto/Descrição	CA	Resultado
004	Calçado ocupacional tipo botina	41367	REPROVADO

Rancho Alegre-PR, 23 de Setembro de 2019.

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
Pregoeiro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 24 de Setembro de 2019

Ed. nº 349

PÁG. 4

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS AMOSTRAS TESTADAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2019

O Pregoeiro, de posse do Relatório de Análise da Comissão Especial de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 126/2019, vem através do tornar publico o resultado final da análise de produtos que foram avaliados, a seguir:

Item	Descritivo Produto	C.A do Produto	Resultado Análise
	Kisner e Perisse Ltda- CNPJ 07.604.834/0001-55 Lote I		
006	Calçado de segurança tipo botina	29393	APROVADO
007	Capacete Classe B	29792	APROVADO
008	Cinto Paraquedista	38065	APROVADO
011	Filtro para respirador reutilizável	36729	APROVADO
016	Luva para proteção contra agentes químicos	16313	APROVADO
017	Luva proteção contra agentes mecânicos para manuseio de pequenas peças	15272	APROVADO
018	Óculos de proteção cinza	19176	APROVADO
019	Óculos de proteção incolor	19176	APROVADO
020	Óculos de proteção incolor para uso conjunto com óculos de grau	6942	APROVADO
026	Respirador purificador de ar peça semi-facial PFF2	29784	APROVADO
027	Talabarte Y	36899	APROVADO
029	Trava Quedas	36899	APROVADO
030	Vestimenta Tipo Aventa Confeccionado em PVC	19169	APROVADO
	Lote II		
001	Calçado ocupacional tipo bota	36994	APROVADO

Item	Descritivo Produto	C.A do Produto	Resultado Análise
	TR Distribuidora de Equipamentos de Segurança Ltda - EPP- CNPJ 14.213.841/0001-91		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 24 de Setembro de 2019

Ed. nº 349

PÁG. 5

	Lote I		
005	Calçado ocupacional tipo tênis unissex	32817	APROVADO
009	Conjunto lavável	40907	APROVADO
010	Creme protetor de segurança grupo 3	35339	APROVADO
012	Luva de segurança confeccionada em látex natural	37900	APROVADO
013	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão felpudo	38800	APROVADO
014	Luva de segurança confeccionada em nitrila	31410	APROVADO
015	Luva de segurança confeccionada em silicone	16460	APROVADO
022	Protetor auditivo NRRsf 24 DB	7166	APROVADO
028	Touca TNT	Sem CA	APROVADO

Item	Descrição Produto	C.A do Produto	Resultado Análise
	Flor de Liz Comércio Ltda - ME- CNPJ 29.099.341/0001-48 Lote I		
023	Protetor Solar FPS 30 – Galão 4 litros	Sem CA	APROVADO
024	Protetor Solar FPS 30 – Frasco com 120 ml	Sem CA	APROVADO

Item	Descrição Produto	C.A do Produto	Resultado Análise
	Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda- CNPJ 18.274.923/0001-05 Lote I		
003	Bota em PVC	36025	APROVADO
004	Calçado Ocupacional tipo Botina		FRACASSADO

Rancho Alegre-PR, 23 de Setembro de 2019.

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
Pregoeiro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 24 de Setembro de 2019

Ed. nº 349

PÁG. 6

Relatório de Análise das Amostras de EPI - Pregão Presencial nº 022/2019

Empresa: Kisner e PerisseLtdaLtda- CNPJ 07.604.834/0001-55 – Telefone: 43 3132-1111

Lote 001

Item	Produto/Descrição	CA	Resultado
004	Calçado Ocupacional Tipo Botina – Palmilha e Bico de Aço - 20 pares	41367	REPROVADO

Diante da apresentação da amostra e verificado o CA junto ao site do Ministério do Trabalho, SITE – Secretaria de Inspeção do Trabalho, esta Comissão declara inabilitada a empresa acima mencionada a entregar o item relacionado da qual foi ganhadora, neste processo, por o produto não atender as especificações contidas no edital de licitação.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

Rancho Alegre-PR, 23 de setembro de 2019.

Carlos Alexandre Baratela – Mauro Aparecido da Silva – José Donizete Simões – Adilson
Correa Franco – Divina Barbara Diniz

COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO – Decreto nº 126/2019 de 08/08/2019



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 24 de Setembro de 2019

Ed. nº 349

PÁG. 7

LEI Nº 426/2019

SÚMULA: “Altera a Lei nº 292/2014, de 27 de outubro de 2014 que dispõe sobre o PTUMG – Programa de Transporte Universitário Municipal Gratuito, aos alunos universitários residentes em Rancho Alegre, e dá outras providências.”

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º- O artigo 3º, da Lei municipal nº. 292/2014, de 27 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“art. 3º - O município fica AUTORIZADO a **adquirir** ônibus ou outro veículo para atender ao PTUMG, bem como, **contratar** na forma legal, serviço de transporte, em caso de defeito mecânico ou qualquer motivo justificável que impossibilite a utilização do veículo de transporte, pelo período de até 90 (noventa) dias.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 24 de Setembro de 2019

Ed. nº 349

PÁG. 8

LEI Nº 427/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre a prioridade no atendimento de portadores de autismo (TEA) no Município de Rancho Alegre e dá outras providências. “

Eu, Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná; faço saber que o Legislativo Municipal APROVOU; e eu, no uso das atribuições legais, SANCIONO e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no Art. 1º, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Considera-se pessoa com deficiência toda pessoa com Transtorno do espectro Autista para os fins legais.

Art. 3º. As pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA ficam amparadas com atendimento prioritário no Município de Rancho Alegre, conforme Lei Federal nº 10.048 de 8 de novembro de 2000.

Art. 4º. Os estabelecimentos públicos e privados do Município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas cominadas na legislação federal referida no art. 1º.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação, dispondo entre outras matérias sobre:

I – A Secretaria Municipal que será a responsável pela emissão do documento constante no artigo 4º;

II – A forma do documento, como cor, tamanho e outras características;

III – Prazo de validade do documento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito